



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80724/24

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 08/07/2024
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS: João Domiciano Dantas Segundo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 01 a 05 de Julho de 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

RESOLUÇÃO 006/2024 – CMAS/SJS/PB

Dispõe sobre reconhecimento da inscrição, junto ao CMAS, da ENTIDADE GRÃO DE BEM, organização de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de São José do Sabugi – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 502/2015, 13 de novembro de 2015, que altera a Lei Municipal de Nº. 267/95 de 28 de novembro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei Federal Nº 12. 435/11;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12. 101, de 27 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 499/2015, de 20 de outubro de 2015 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de São José do Sabugi – PB e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Recebimento da documentação junto ao CMAS sob o reconhecimento da inscrição da ENTIDADE GRÃO DO BEM, organização de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais., bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 24 de abril de 2024.

Anna Cristine Silva de Moraes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL DE Nº 661/2024, de 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária para o
exercício de 2025, e dá outras
providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1 - Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e inciso II, §2º, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal; II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- das alterações da legislação tributária;
- das políticas de Fomento;
- dos instrumentos para gestão urbana;

- das disposições sobre a dívida pública municipal
- X - das disposições gerais e finais.

Art. 2 - Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

– O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

– O Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, este anexo conterà, ainda:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024;

evolução do patrimônio líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;

demonstrativo da estimativa de renúncia fiscal;

quadros demonstrativos das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública consolidada e consolidada líquida.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Inclusão Social:

- garantir acesso à saúde, educação e à rede de proteção social;
- garantir a qualidade no atendimento dos serviços básicos;
- ampliar as políticas de inclusão (juventude, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida);
- promover o respeito às diferenças e a defesa dos direitos humanos.
- e) Utilização de até 3% (três por cento) da Receita Corrente líquida do ano imediatamente anterior, com ações do sistema único de Assistência Social (SUAS).

- Sustentabilidade Ambiental:

- a) garantir a mobilidade, a habitação e o adensamento do espaço urbano;
- b) ampliar os reservatórios de abastecimento d'água na zona rural;
- c) qualificar as políticas de preservação do meio ambiente;
- d) garantir políticas de saneamento com foco nos resíduos sólidos e na drenagem urbana.

III - Produtividade Econômica:

- a) estimular a renda e a qualificação profissional;
- b) aprimorar a infraestrutura urbana e rural;
- c) atrair investimentos;
- d) promover a economia solidária e criativa.

IV - Qualidade de Vida:

- a) fortalecer a cultura;
- b) preservar o patrimônio histórico;
- c) estimular o lazer comunitário;
- d) incentivar o desporto escolar e de alto rendimento.
- e) Reconhecer e contribuir com Pontos de Cultura, na forma da Lei, em especial em eventos culturais típicos da idade;
- f) Apoiar manifestações culturais relacionadas às Festas Juninas, carnavalescas, festas de padroeira, atuando conjuntamente

com órgãos governamentais federal e estadual, setor privado e sociedade civil organizada.

V - Governança:

- a) modernizar os processos administrativos e capacitar o servidor municipal;
- b) garantir a qualidade da receita e da despesa;
- c) estimular a participação popular;
- d) garantir a transparência e controle social.

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2024, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio do Projeto de Lei

Modificações do Plano Plurianual – PPA – 2022 a 2025, e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para 2025, em 31 de outubro de 2024, à Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI .

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4 - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função " Encargos Especiais ";

V - unidade orçamentária - é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§ 4º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução

Art. 5 - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza De Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES

- I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
I.2 - Juros e Encargos da Dívida;
I.3 - Outras Despesas Correntes;

- II – DESPESAS DE CAPITAL
II.1 - Investimentos;
II.2 - Inversões Financeiras;
II.3 - Amortização da Dívida;
II.4 - Outras Despesas de Capital.

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
II - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - consolidação dos quadros orçamentários;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V - informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste art., incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância com o que estabelece o art.5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

I - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

II - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;

III - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos, quaisquer que sejam as suas destinações;

IV - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programa;

V - Consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;

VI - a programação, no orçamento fiscal destinada a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, obedecerá ao que dispõem a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, a Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

VII - demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que estabelece a Medida Provisória nº 339/2006 e a Portaria nº 48, de 31 de Janeiro de 2007.

VIII - a aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de janeiro de 2000 que dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N º 58, de 23 de setembro de 2009;

IX - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional Nº 29;

X - a versão digital completa do Projeto de Lei Orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art. 7 - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 27 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme o disposto no inciso IV, do parágrafo 3º, do Art. 122, da Lei Orgânica do Município, e conterà, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional Nº 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2025, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se

amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como, o projeto de Lei de alterações do Plano Plurianual referente ao período de 2022-2025, será apresentado à Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI até o dia 31 de outubro de 2024 e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º - Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2024.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e ratificada pela Secretaria da Receita Municipal, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 22 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada por elemento, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 23 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde ;
- f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II – Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 25 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, os elementos de despesa e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste art., entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias e outras dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a cobertura de créditos adicionais que se destinem a outra finalidade a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 .

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos, ou aquelas sem fins lucrativos, mas não cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido nos incisos, parágrafos e artigos, da Lei nº 9.680, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesa que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, em sua totalidade, sem programação, é que serão incorporados à Reserva de Contingência, enquanto que os recursos anulados parcialmente e que sofreram vetos continuarão a integrar as Ações constantes do Projeto de Lei Original, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 27 – A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2025, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 29 – Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como “outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização”.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 30 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de despesas com horas extras;
- IV - demissão de servidores não estáveis;
- V - demissão de servidores estáveis.

Art. 31 – A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispoendo sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

- II - revisão das isenções de impostos e taxas;
- III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
- VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitar a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 37 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA

Art. 38 - Fica conferido, através desta lei, ao Poder Público Municipal os seguintes Instrumentos Jurídicos e Políticos:

- a) Desapropriação;
- b) Servidão administrativa;
- c) Limitações Administrativas;
- d) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) Instituição de unidades de conservação;
- f) Instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) Concessão de direito real de uso;
- h) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) Usucapião especial de imóvel urbano;
- l) Direito de superfície;
- m) Transferência do direito de construir;
- n) Operações urbanas consorciadas;
- o) Regularização fundiária;

- p) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- q) referendo popular e plebiscito.

CAPÍTULO IX DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 39 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 40 - As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 41 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 42 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 43 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 45 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 46 – A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2025, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO XI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 47 - Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2025, orientado no que segue:

I — se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II — no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III — não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV — são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V — para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- redução dos gastos com serviços terceirizados;
- suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- redução de ocupantes de cargos em comissão;
- redução de gastos com pessoal não estável;
- redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- redução de gastos com pessoal estável.

CAPÍTULO XII MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS, AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DIRETRIZES PARA NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO DE PROGRAMAS

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 49 - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 50 - O Poder Executivo realizara estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 51 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo Pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e ser precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos Projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei devesa restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária devesa conter autorização para abertura de crédito adicional.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 54 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e de fundações do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos .

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 56 - Fica o Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a incluir e a proceder alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades , se detectadas , durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 57 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, as dotações previstas para Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida, não poderão ser canceladas ou anuladas com o objetivo de atender créditos adicionais com outras finalidades, exceto quanto aos remanejamentos das dotações destinadas à Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI.

Parágrafo Único - O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o “caput” deste artigo poderão ser efetuadas no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesas, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida até o final do exercício.

Art. 58 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como fontes transferidoras de recursos para outras funções de Governo, a partir do

último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso, excetuando-se as anulações efetuadas dentro destas mesmas funções.

Art. 59 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários destinados à contrapartida prevista no “caput” deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais e de Ações Prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 60 – A solicitação de Crédito Adicional à conta de recursos de excesso de arrecadação proveniente da receita própria diretamente arrecadadas pelos Órgãos da Administração Indireta devesa ser acompanhada de exposição de motivos contendo a estimativa de receita para o exercício.

Art. 61 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Nº 8.666/1993 e alterações formuladas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 62 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2024, a programação de lei constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2024.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste art., as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento dos serviços da dívida;
- III - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2020, financiados com recursos externos e/ou contrapartida;
- IV - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art.78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º - O procedimento autorizado neste art. poderá ser utilizado até o mês da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 43, desta Lei.

Art. 63 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2025, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 64 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 66 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 0002 1001 Ampliação e reforma do Predio da Câmara Municipal	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.614
Total do Projeto:	184.614
01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.368
Total da Atividade:	177.368
Total da Unidade:	361.982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.589
Total da Atividade:	62.589
Total da Unidade:	62.589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.887
Total da Atividade:	11.887
04 124 3003 2007 Manutenção do setor de Controle Interno e Gestão	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.017
Total da Atividade:	12.017
Total da Unidade:	23.904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
20 511 3005 1004 ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES - Z.RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	145.366
Total do Projeto:	145.366
20 544 3005 1005 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	490.673
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.054
Total do Projeto:	526.727
20 544 3005 1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
Total do Projeto:	265.000
26 782 3005 1007 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	154.523
Total do Projeto:	154.523
20 606 3005 1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.118
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.476
Total do Projeto:	121.594
20 511 3005 1009 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS - Z.RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.922
Total do Projeto:	127.922
20 544 3005 1010 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.939
Total do Projeto:	504.939
20 606 3005 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.964
Total do Projeto:	32.964
20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000
Total da Atividade:	53.000
Total da Unidade:	1.932.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 361 3007 1012 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.223
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.531
Total do Projeto:	685.754
12 361 3008 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000
Total do Projeto:	530.000
12 361 3008 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.176
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.176
Total do Projeto:	250.352
12 365 3012 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL - MDE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	388.212
Total do Projeto:	388.212
27 812 3014 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E CICLOVIAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.529
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	359.258
Total do Projeto:	505.787
27 812 3014 1017 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	259.984
Total do Projeto:	259.984
12 361 3008 1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.464
Total do Projeto:	151.464
12 361 3008 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 30%	
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.336
Total do Projeto:	23.336
19 573 3002 1020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.293
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.551
Total do Projeto:	255.844
27 812 3014 1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.844
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	515.572
Total do Projeto:	544.416
13 392 3013 1022 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.076
Total do Projeto:	400.076
12 361 3008 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.371
Total da Atividade:	12.371
12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000
Total da Atividade:	159.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.469
Total da Atividade:	3.469
12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.885
Total da Atividade:	2.885
13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.945
Total da Atividade:	4.945
27 812 3014 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.474
Total da Atividade:	2.474
12 361 3008 2024 ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.068
Total da Atividade:	3.068
19 573 3002 2025 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.586
Total da Atividade:	4.586
12 361 3007 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE	
4.4.90.52 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.046
Total da Atividade:	6.046
Total da Unidade:	4.194.069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	
09 271 3004 1002 PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	554.060
Total do Projeto:	554.060
28 846 3004 1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM OUTRAS ENTIDADES	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.457
Total do Projeto:	10.457
Total da Unidade:	564.517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
16 481 3005 1023 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	477.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	322.572
Total do Projeto:	799.572
15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	689.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060.000
Total do Projeto:	1.749.000
15 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	333.405
Total do Projeto:	598.405
15 451 3019 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.670
Total do Projeto:	18.670
16 482 3019 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES-Z. URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.437
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	457.379
Total do Projeto:	588.816
17 512 3019 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	362.025
Total do Projeto:	627.025
17 512 3019 1029 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.639
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.196.878
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.226
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	372.136
Total do Projeto:	1.824.879
18 541 3019 1030 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO E AÇOUGUE MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.681
Total do Projeto:	127.681
25 752 3019 1031 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	187.766
Total do Projeto:	187.766
15 451 3019 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.942
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	197.395
Total do Projeto:	244.337
15 451 3019 1033 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.589
Total do Projeto:	62.589
15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.010
Total do Projeto:	88.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
17 512 3019 1035 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA - Z. URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	109.222
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	177.752
Total do Projeto:	286.974
15 451 3019 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.211
Total do Projeto:	30.211
25 752 3019 1051 Implantação de Usina Fotovoltaica (energia Solar)	
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.438.000
Total do Projeto:	2.438.000
17 512 3019 1052 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
Total do Projeto:	265.000
Total da Unidade:	9.936.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 3015 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267.473
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.619
Total do Projeto:	593.092
10 301 3015 1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.898
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.697
Total do Projeto:	117.595
10 301 3015 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.887
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.961
Total do Projeto:	92.848
10 301 3015 1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	197.779
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	407.024
Total do Projeto:	604.803
10 301 3015 1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000
Total do Projeto:	530.000
10 301 3015 1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.741
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.869
Total do Projeto:	172.610
10 301 3015 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	174.439
Total do Projeto:	174.439
10 812 3014 1045 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	472.071
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	523.317
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.210
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.439
Total do Projeto:	1.389.037
10 301 3023 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.776
Total da Atividade:	69.776
10 301 3023 2030 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.424
Total da Atividade:	28.424
10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.566
Total da Atividade:	86.566
Total da Unidade:	3.859.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 241 3016 1046 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	452.844
Total do Projeto:	717.844
08 244 3018 1047 CONSTRUÇÃO DE CRAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	686.476
Total do Projeto:	1.057.476
08 244 3018 1048 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.336
Total do Projeto:	23.336
08 244 3019 1049 CONST., APM. E REF. DE CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000
Total do Projeto:	159.000
08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321
Total da Atividade:	321
08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.699
Total da Atividade:	7.699
08 244 3003 2037 MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL-REC.PRÓPRIOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.179
Total da Atividade:	5.179
08 244 3018 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS - CASA DA FAMILIA	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.943
Total da Atividade:	33.943
08 244 3018 2042 Manutenção do CREAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.391
Total da Atividade:	9.391
Total da Unidade:	2.014.189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	
26 782 3005 1050 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.687
Total do Projeto:	132.687
26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.513
Total da Atividade:	8.513
Total da Unidade:	141.200
Total Geral:	23.090.610





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	8.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.900
Assistências Diversas	22.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000
Outros Passivos Contingentes	3.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.800
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	34.700	SUBTOTAL	34.700

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	16.000	Limitação de empenho	16.000
Restituição de Tributos a Maior	6.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	6.000
Discrepância de Projeções:	38.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	38.500
Outros Riscos Fiscais	6.500	Limitação de empenho	6.500
SUBTOTAL	67.000	SUBTOTAL	67.000

TOTAL	101.700	TOTAL	101.700
--------------	----------------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
Gabinete do Prefeito

Mensagem n.º 0001, de 09 de ABRIL de 2024.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#31]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

qui., 16 d

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	MASCULINO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	40 a 49
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Josivaldo Andrade do Nascimento
E-MAIL	jan.an.prof.2019@gmail.com
CELULAR	(083)99910-7125

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal em 2025 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investimento na Educação: Concluir a Escola Modelo. Reorganizar o fardamento das escolas. Investir em equipamentos tecnológicos nas escolas e principalmente para os professores.

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CULTURA	EVENTOS
TURISMO E ESPORTES	REFORMAS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
AGRICULTURA	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
TRANSPORTE E TRÂNSITO	TRANSPORTE PÚBLICO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#30]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

qui., 16 d

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	16 a 29 anos
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Jamylle Maria Santos de Medeiros
E-MAIL	jamyllemaria.jm@gmail.com
CELULAR	(083)99655-3914

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2025 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir mais na educação, no transporte para os alunos e para os profissionais da educação quando precisam se locomover para eventos, formações e demais ações. Investir em ações para melhorar e intensificar as formações continuadas para professores e demais funcionários da rede, a fim de que eles estejam ainda mais qualificados.

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CULTURA	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS
TURISMO E ESPORTES	FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
AGRICULTURA	ESTRADAS VICINAIS
TRANSPORTE E TRÂNSITO	TRANSPORTE PÚBLICO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROJETOS DE REFORMA
MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#29]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

qui., 16 de

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	40 a 49
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Jailma Mariana de Morais Alves Gomes
E-MAIL	Jailmamateusgomes@gmail.com
CELULAR	(041)8399-94950

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal em 2025 na sua RUA ou COMUNIDADE

Pavimentação com asfalto e saneamento de esgoto com boa qualidade, iluminação em todas as ruas, um espaço adequado para todos os carros e ônibus da prefeitura em um local só, para não ficar no meio das ruas tomando espaço. limpeza com mais frequência em torno da cidade

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

EDUCAÇÃO	Secretária de transporte
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
CULTURA	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS
TURISMO E ESPORTES	FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROJETOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
AGRICULTURA	TECNOLOGIA E PESQUISA
TRANSPORTE E TRÂNSITO	AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
MEIO AMBIENTE	AÇÕES DE INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#26]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

ter., 14 c

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	40 a 49
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Karla Patrícia de Medeiros Oliveira
E-MAIL	kp047054@gmail.com
CELULAR	(083)9996-25628
QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR? Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
SAÚDE	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
CULTURA	OFICINAS DE FORMAÇÃO
TURISMO E ESPORTES	REFORMAS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASAS POPULARES
AGRICULTURA	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
TRANSPORTE E TRÂNSITO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROJETOS DE REFORMA
MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#25]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

ter., 14 c

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	40 a 49
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Fracimària Barreto de Medeiros
E-MAIL	francimaria.barreto@hormail.com
CELULAR	(083)99967-0386
QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR? Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CULTURA	EVENTOS
TURISMO E ESPORTES	FORTELECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASAS POPULARES
AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
TRANSPORTE E TRÂNSITO	TRANSPORTE PÚBLICO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANEAMENTO BÁSICO
MEIO AMBIENTE	INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#12]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

ter., 14 de

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	50 a 59
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	Edilene Roque de Souza Santos
E-MAIL	edileneroque248@gmail.com.br
CELULAR	(083)9992-11171
QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR? Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.	
EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL
SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	INCLUSÃO SOCIAL
CULTURA	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS
TURISMO E ESPORTES	FORTELECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASAS POPULARES
AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
TRANSPORTE E TRÂNSITO	AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROJETOS DE REFORMA
MEIO AMBIENTE	INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES

Assunto: Questionário para elaboração da LDO 2025 E LOA 2025 [SÃO JOSÉ DO SABUGI PB] [#5]



QUESTIONÁRIO LDO 2022 E ETC <no-reply@siteseasyweb.com.br>
para prefeitura

ter., 14 de

Você está vendo uma mensagem anexa. O Gmail não pode verificar a autenticidade das mensagens anexas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL	FEMININO
ESCOLARIDADE	Superior completo
FAIXA ETÁRIA	50 a 59
ONDE RESIDE	ZONA URBANA
NOME	JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
E-MAIL	jeanemariapereira1@gmail.com
CELULAR	(083)9831-0640

Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal em 2025 na sua RUA ou COMUNIDADE

Investir na melhoria da qualidade da educação como projetos educacionais, concurso público, formação de professores, melhores condições de trabalho para todos. Unificar a educação infantil urbana e polarizar as escolas do campo.

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

Escolha 1 (um) opção das seguintes áreas abaixo.

EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CULTURA	MAIOR VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS
TURISMO E ESPORTES	ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
AGRICULTURA	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
TRANSPORTE E TRÂNSITO	TRANSPORTE PÚBLICO
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANEAMENTO BÁSICO
MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.1001 Ampliação e reforma do Predio da Câmara Municipal	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.614
Total do Projeto:	184.614
01.031.3003.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.368
Total da Atividade:	177.368
Total da Unidade:	361.982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	
	R\$ 1,00	
	Dotação Orçamentária	
02.000 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.589	
	Total da Atividade:	62.589
	Total da Unidade:	62.589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

RS 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.887
Total da Atividade:	11.887
04 124 3003 2007 Manutenção do setor de Controle Interno e Gestão	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.017
Total da Atividade:	12.017
Total da Unidade:	23.904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
20 511 3005 1004 ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES - Z.RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	145.366
Total do Projeto:	145.366
20 544 3005 1005 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	490.673
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.054
Total do Projeto:	526.727
20 544 3005 1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
Total do Projeto:	265.000
26 782 3005 1007 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	154.523
Total do Projeto:	154.523
20 606 3005 1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.118
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.476
Total do Projeto:	121.594
20 511 3005 1009 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS - Z.RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.922
Total do Projeto:	127.922
20 544 3005 1010 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.939
Total do Projeto:	504.939
20 606 3005 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.964
Total do Projeto:	32.964
20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000
Total da Atividade:	53.000
Total da Unidade:	1.932.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.361.3007.1012 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.223
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.531
Total do Projeto:	685.754
12.361.3008.1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000
Total do Projeto:	530.000
12.361.3008.1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.176
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.176
Total do Projeto:	250.352
12.365.3012.1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL - MDE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	388.212
Total do Projeto:	388.212
27.812.3014.1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E CICLOVIAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.529
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	359.258
Total do Projeto:	505.787
27.812.3014.1017 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	259.984
Total do Projeto:	259.984
12.361.3008.1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.464
Total do Projeto:	151.464
12.361.3008.1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 30%	
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.336
Total do Projeto:	23.336
19.573.3002.1020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.293
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.551
Total do Projeto:	255.844
27.812.3014.1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.844
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	515.572
Total do Projeto:	544.416
13.392.3013.1022 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.076
Total do Projeto:	400.076
12.361.3008.2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.371
Total da Atividade:	12.371
12.361.3003.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000
Total da Atividade:	159.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.365.3003.2017. MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.469
Total da Atividade:	3.469
12.361.3010.2019. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.885
Total da Atividade:	2.885
13.392.3013.2020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.945
Total da Atividade:	4.945
27.812.3014.2021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.474
Total da Atividade:	2.474
12.361.3008.2024. ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.068
Total da Atividade:	3.068
19.573.3002.2025. MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.586
Total da Atividade:	4.586
12.361.3007.2045. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE	
4.4.90.52 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.046
Total da Atividade:	6.046
Total da Unidade:	4.194.069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS			
09.271.3004.1002	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS		
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		554.060
		Total do Projeto:	554.060
28.846.3004.1003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM OUTRAS ENTIDADES		
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.457
		Total do Projeto:	10.457
		Total da Unidade:	564.517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
16 481 3005 1023 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	477.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	322.572
Total do Projeto:	799.572
15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	689.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060.000
Total do Projeto:	1.749.000
15 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	333.405
Total do Projeto:	598.405
15 451 3019 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.670
Total do Projeto:	18.670
16 482 3019 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES-Z. URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.437
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	457.379
Total do Projeto:	588.816
17 512 3019 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	362.025
Total do Projeto:	627.025
17 512 3019 1029 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.639
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.196.878
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.226
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	372.136
Total do Projeto:	1.824.879
18 541 3019 1030 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO E AÇOUGUE MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.681
Total do Projeto:	127.681
25 752 3019 1031 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	187.766
Total do Projeto:	187.766
15 451 3019 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.942
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	197.395
Total do Projeto:	244.337
15 451 3019 1033 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.589
Total do Projeto:	62.589
15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.010
Total do Projeto:	88.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
17.512.3019.1035 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Z. URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	109.222
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	177.752
Total do Projeto:	286.974
15.451.3019.1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.211
Total do Projeto:	30.211
25.752.3019.1051 Implantação de Usina Fotovoltaica (energia Solar)	
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.438.000
Total do Projeto:	2.438.000
17.512.3019.1052 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
Total do Projeto:	265.000
Total da Unidade:	9.936.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3015.1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267.473
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.619
Total do Projeto:	593.092
10.301.3015.1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.898
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.697
Total do Projeto:	117.595
10.301.3015.1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.887
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.961
Total do Projeto:	92.848
10.301.3015.1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	197.779
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	407.024
Total do Projeto:	604.803
10.301.3015.1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000
Total do Projeto:	530.000
10.301.3015.1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.741
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.869
Total do Projeto:	172.610
10.301.3015.1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	174.439
Total do Projeto:	174.439
10.812.3014.1045 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	472.071
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	523.317
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.210
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.439
Total do Projeto:	1.389.037
10.301.3023.2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.776
Total da Atividade:	69.776
10.301.3023.2030 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.424
Total da Atividade:	28.424
10.301.3003.2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.566
Total da Atividade:	86.566
Total da Unidade:	3.859.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.3016.1046 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	452.844
Total do Projeto:	717.844
08.244.3018.1047 CONSTRUÇÃO DE CRAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	371.000
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	686.476
Total do Projeto:	1.057.476
08.244.3018.1048 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.336
Total do Projeto:	23.336
08.244.3019.1049 CONST., APM. E REF. DE CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000
Total do Projeto:	159.000
08.243.3017.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321
Total da Atividade:	321
08.244.3003.2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.699
Total da Atividade:	7.699
08.244.3003.2037 MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL-REC.PRÓPRIOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.179
Total da Atividade:	5.179
08.244.3018.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS - CASA DA FAMÍLIA	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.943
Total da Atividade:	33.943
08.244.3018.2042 Manutenção do CREAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.391
Total da Atividade:	9.391
Total da Unidade:	2.014.189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS			
26 782 3005 1050 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			132.687
		Total do Projeto:	132.687
26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.513
		Total da Atividade:	8.513
		Total da Unidade:	141.200
		Total Geral:	23.090.610



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 0002 1001 Ampliação e reforma do Predio da Câmara Municipal	184.614,00
01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.916.663,00
Total da Unidade:	2.101.277,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	586.894,00
08 244 3018 2003 Apoio e Assistência aos municipais, instituições e eventos sociais comunitários	211.648,00
Total da Unidade:	798.542,00
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.704.953,00
04 124 3003 2007 Manutenção do setor de Controle Interno e Gestão	309.034,00
Total da Unidade:	2.013.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
20 511 3005 1004 ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES - Z.RURAL	145.366,00
20 544 3005 1005 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	627.904,00
20 544 3005 1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	544.450,00
26 782 3005 1007 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS	154.523,00
20 606 3005 1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	121.594,00
20 511 3005 1009 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS - Z.RURAL	127.922,00
20 544 3005 1010 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	565.770,00
20 606 3005 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	32.964,00
20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.024.038,00
20 606 3003 2009 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	99.859,00
Total da Unidade:	3.444.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.361.3007.1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	685.754,00
12.361.3008.1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	595.177,00
12.361.3008.1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE	250.352,00
12.365.3012.1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL - MDE	388.212,00
27.812.3014.1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E CICLOVIAS	630.963,00
27.812.3014.1017 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	361.161,00
12.361.3008.1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE	151.464,00
12.361.3008.1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 30%	40.715,00
19.573.3002.1020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	255.844,00
27.812.3014.1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS	544.416,00
13.392.3013.1022 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	400.076,00
12.306.3006.2010 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ A MERENDA ESCOLAR - PNAE	162.526,00
12.361.3003.2011 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (70%)	3.208.771,00
12.361.3008.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) PESSOAL E ENCARGOS	638.141,00
12.361.3008.2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS	178.790,00
12.361.3003.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE (PESSOAL E ENCARGOS)	1.474.278,00
12.361.3003.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS	737.471,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.365.3003.2016. MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL E ENCARGOS/MDE	8.405,00
12.365.3003.2017. MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE	78.231,00
12.361.3009.2018. ATIVIDADES DO PROJ. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE	95.611,00
12.361.3010.2019. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDI	6.571,00
13.392.3013.2020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	501.692,00
27.812.3014.2021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	25.027,00
12.361.3007.2022. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR / MDE / ESTADO	170.104,00
12.361.3007.2023. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	33.515,00
12.361.3008.2024. ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	135.903,00
19.573.3002.2025. MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	13.758,00
12.361.3003.2026. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	400.443,00
12.361.3007.2043. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE	13.034,00
12.361.3003.2046. MANUTENÇÃO DO FUNDEB (70%) VAAF	347.715,00
Total da Unidade:	12.534.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.271.3004.1002 PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS	554.060,00
28.846.3004.1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM OUTRAS ENTIDADES	10.457,00
11.331.3003.2005 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	479.389,00
09.271.3003.2006 CONTRIBUIÇÕES DO INSS/FGTS	62.798,00
04.123.3003.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	373.301,00
Total da Unidade:	1.480.005,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
16 481 3005 1023 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES	799.572,00
15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.749.000,00
15 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	598.405,00
15 451 3019 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	18.670,00
16 482 3019 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES-Z. URBANA	588.816,00
17 512 3019 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS	627.025,00
17 512 3019 1029 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	1.824.879,00
18 541 3019 1030 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO E AÇOUGUE MUNICIPAL	127.681,00
25 752 3019 1031 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	187.766,00
15 451 3019 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	244.337,00
15 451 3019 1033 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	62.589,00
15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	88.010,00
17 512 3019 1035 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Z. URBANA	286.974,00
15 451 3019 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	30.211,00
25 752 3019 1051 Implantação de Usina Fotovoltaica (energia Solar)	2.438.000,00
17 512 3019 1052 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS	265.000,00
15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.261.721,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
Total da Unidade:	12.198.656,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
04.122.3003.2028. Manutenção da Secretaria da Mulher	65.903,00
Total da Unidade:	65.903,00
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3015.1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	593.092,00
10.301.3015.1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - FUS	117.595,00
10.301.3015.1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - FUS	92.848,00
10.301.3015.1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - SUS	604.803,00
10.301.3015.1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - SUS	748.885,00
10.301.3015.1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE - SUS	172.610,00
10.301.3015.1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE SAÚDE	174.439,00
10.812.3014.1045 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	1.389.037,00
10.301.3023.2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS	3.703.477,00
10.301.3023.2030 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE - SUS	162.326,00
10.301.3003.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS	1.309.455,00
10.301.3003.2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)	3.254.575,00
Total da Unidade:	12.323.142,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 241 3016 1046 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	717.844,00
08 244 3018 1047 CONSTRUÇÃO DE CRAS	1.057.476,00
08 244 3018 1048 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	23.336,00
08 244 3019 1049 CONST., APM. E REF. DE CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	159.000,00
08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	97.703,00
08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	718.752,00
08 244 3003 2037 MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL-REC.PRÓPRIOS	224.164,00
08 244 3018 2038 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	19.939,00
08 244 3018 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	420.690,00
08 243 3017 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	347.971,00
08 244 3018 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS - CASA DA FAMÍLIA	292.201,00
08 244 3018 2042 Manutenção do CREAS	136.020,00
Total da Unidade:	4.215.096,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	
26 782 3005 1050 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	153.039,00
26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS	129.558,00
Total da Unidade:	282.597,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
99.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.3020.2044 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00
Total da Unidade:	159.000,00
Total Geral:	51.616.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
01.000 CÂMARA MUNICIPAL							
01.031.0002	1001	Ampliação e reforma do Predio da Câmara Municipal					184.614,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
01.031.3003	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					1.916.663,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
Total da Unidade:							2.101.277,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO							
04.122.3003	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					586.894,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
08.244.3018	2003	Apoio e Assistência aos municípios, instituições e eventos sociais comunitários					211.648,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
Total da Unidade:							798.542,00
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO							
04.122.3003	2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.704.953,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
04.124.3003	2007	Manutenção do setor de Controle Interno e Gestão					309.034,00
un - Unidade				Serviços	1	SIM	
Total da Unidade:							2.013.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
Unidade de Medida		Tipo de Meta			
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				
20 511 3005 1004	ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES - Z.RURAL				145.366,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 544 3005 1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS				627.904,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 544 3005 1006	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS				544.450,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
26 782 3005 1007	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS				154.523,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 606 3005 1008	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				121.594,00
un - Unidade		Bens	1	SIM	
20 511 3005 1009	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS - Z.RURAL				127.922,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 544 3005 1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				565.770,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 606 3005 1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS				32.964,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 606 3003 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.024.038,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
20 606 3003 2009	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				99.859,00
un - Unidade		Serviços	1	SIM	
Total da Unidade:					3.444.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
12.361.3007	1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE ESCOLAR					685.754,00
un - Unidade		Bens		1		SIM	
12.361.3008	1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL					595.177,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3008	1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS - MDE - FNDE					250.352,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.365.3012	1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL - MDE					388.212,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
27.812.3014	1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E CICLOVIAS					630.963,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
27.812.3014	1017	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL					361.161,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3008	1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE					151.464,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3008	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 30%					40.715,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
19.573.3002	1020	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL					255.844,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
27.812.3014	1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS					544.416,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
13.392.3013	1022	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA					400.076,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.306.3006	2010	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ A MERENDA ESCOLAR - PNAE					162.526,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3003	2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (70%)					3.208.771,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3008	2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) PESSOAL E ENCARGOS					638.141,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3008	2013	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS					178.790,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3003	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE (PESSOAL E ENCARGOS)					1.474.278,00
un - Unidade		Serviços		1		SIM	
12.361.3003	2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTRAS DESPESAS					737.471,00
					1	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Notação
Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	Fixada
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
un - Unidade	Serviços			
12.365.3003.2016	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL E ENCARGOS/MDE			8.405,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.365.3003.2017	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE			78.231,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3009.2018	ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE			95.611,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3010.2019	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE			6.571,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
13.392.3013.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			501.692,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
27.812.3014.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO			25.027,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3007.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR / MDE / ESTADO			170.104,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3007.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE			33.515,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3008.2024	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			135.903,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
19.573.3002.2025	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL			13.758,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3003.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			400.443,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3007.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE			13.024,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
12.361.3003.2046	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (70%) VAAF			347.715,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
Total da Unidade:				12.534.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS							
09	271	3004	1002	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS			554.060,00
		un - Unidade		Serviços	1	SIM	
28	846	3004	1003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM OUTRAS ENTIDADES			10.457,00
		un - Unidade		Serviços	1	SIM	
11	331	3003	2005	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP			479.389,00
		un - Unidade		Serviços	1	SIM	
09	271	3003	2006	CONTRIBUIÇÕES DO INSS/FGTS			62.798,00
		un - Unidade		Serviços	1	SIM	
04	123	3003	2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			373.301,00
		un - Unidade		MANUTENÇÃO	1	SIM	
Total da Unidade:							1.480.005,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA				
16 481 3005 1023 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES				799.572,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				1.749.000,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				598.405,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				18.670,00
un - Unidade	Bens	1	SIM	
16 482 3019 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES-Z. URBANA				588.816,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
17 512 3019 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS				627.025,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
17 512 3019 1029 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS				1.824.879,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
18 541 3019 1030 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO E AÇUGUE MUNICIPAL				127.681,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
25 752 3019 1031 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA				187.766,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO				244.337,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1033 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO				62.589,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				88.010,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
17 512 3019 1035 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Z. URBANA				286.974,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 451 3019 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS				30.211,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
25 752 3019 1051 Implantação de Usina Fotovoltaica (energia Solar)				2.438.000,00
un - Unidade	energia	1	SIM	
17 512 3019 1052 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS				265.000,00
un - Unidade	Serviços	1	SIM	
15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				2.261.721,00
		1	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
Unidade de Medida		Unidade de Medida			
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA				
un - Unidade		Serviços			
Total da Unidade:					12.198.656,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
04 122 3003 2028	Manutenção da Secretaria da Mulher				65.903,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
Total da Unidade:					65.903,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO				
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 3015 1037	AQUISIÇÃO DE VEICULO				593.092,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - FUS				117.595,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - FUS				92.848,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS				604.803,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1041	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - SUS				748.885,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1042	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - SUS				172.610,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3015 1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. DE SAUDE				174.439,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 812 3014 1045	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				1.389.037,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3023 2029	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) - SUS				3.703.477,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3023 2030	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS				162.326,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3003 2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS				1.309.455,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
10 301 3003 2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)				3.254.575,00
un - Unidade		bens e serviços	9	SIM	
Total da Unidade:					12.323.142,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade		
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO					
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08 241 3016 1046	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO				717.844,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 1047	CONSTRUÇÃO DE CRAS				1.057.476,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 1048	RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA				23.336,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3019 1049	CONST. APM. E REF. DE CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL				159.000,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 243 3017 2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				97.703,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3003 2036	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				718.752,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3003 2037	MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL-REC.PRÓPRIOS				224.164,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 2038	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA				19.939,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 2039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				420.690,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 243 3017 2040	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS				347.971,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CRAS - CASA DA FAMÍLIA				292.201,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
08 244 3018 2042	Manutenção do CREAS				136.020,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
Total da Unidade:					4.215.096,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS					
26 782 3005 1050	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				153.039,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
26 782 3003 2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS				129.558,00
un - Unidade	bens e serviços	9	SIM		
Total da Unidade:					282.597,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Metas	Prioridade	Dotação Fixada
99.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
99.999.3020.2044 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					159.000,00
UN - Unidade:		bens e serviços	9	SIM	
Total da Unidade:					159.000,00
Total Geral:					51.616.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

PMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2023	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2023	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	36.199.892	0,424	360,47	42.262.670	0,495	236,71	6.062.776	16,75		
Receitas Primárias (I)	36.134.505	0,423	359,62	42.262.670	0,495	236,71	6.128.165	16,96		
Despesa Total	36.199.892	0,424	360,47	39.861.751	0,467	223,29	3.661.859	10,12		
Despesa Primária (II)	35.897.474	0,418	355,46	39.861.751	0,467	223,28	4.154.277	11,67		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	437.031	0,005	4,35	2.400.919	0,028	13,45	1.963.888	449,37		
Dívida Pública Consolidada	7.811.528	0,081	77,78	0	0,000	0,00	(7.811.528)	(100,00)		
Dívida Consolidada Líquida	7.811.528	0,081	77,78	0	0,000	0,00	(7.811.528)	(100,00)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.042.486	0,119	100,00	17.854.014	0,209	100,00	7.811.528	77,78		

JOAO DOMICIANO DANTAS
 SEGUNDO
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

R\$ 1,00

MF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.780.307	42.262.670		48.694.999		51.616.705		48.694.999		48.694.999	
Receitas Primárias (I)	33.991.327	42.262.670		48.637.325		51.544.835		48.637.325		48.694.999	
Despesa Total	36.829.146	39.861.751		48.694.999		51.616.705		48.694.999		48.694.999	
Despesa Primária (II)	36.829.146	39.861.751		48.162.436		51.666.803		48.709.465		49.316.679	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(4.390.552)	2.400.919		464.889		(121.968)		(98.864)		(617.680)	
Divida Pública Contratada	(784.686)	0		0		0		0		0	
Divida Consolidada Liquida	8.313.946	0		0		0		0		0	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.313.946	17.854.915		0		0		0		0	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.032.187	42.262.670		48.694.999		51.616.705		48.694.999		48.694.999	
Receitas Primárias (I)	33.838.102	42.262.670		48.637.325		51.544.835		48.637.325		48.694.999	
Despesa Total	38.228.654	39.861.751		48.694.999		51.616.705		48.694.999		48.694.999	
Despesa Primária (II)	38.228.654	39.861.751		48.162.436		51.666.803		48.709.465		49.316.679	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(4.390.552)	2.400.919		464.889		(121.968)		(90.864)		(615.680)	
Divida Pública Contratada	8.629.676	0		0		0		0		0	
Divida Consolidada Liquida	8.629.676	0		0		0		0		0	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(814.504)	17.854.915		0		0		0		0	

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

R\$ 1,00

PMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027

JOÃO DOMICIANO DANTAS
SEGUNDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 10

ESPECIFICAÇÕES	2025				2026				2027				% L
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% L (c / L) x 100	
Receita Total	\$1.616.705	\$1.616.705	5,12NF	61.670.500,00	48.694.999	48.694.999	INF	9.499.500,00	48.694.999	48.694.999	INF	1.616.705	100
Receitas Primárias (I)	\$1.544.835	\$1.544.835	5,12NF	\$4.481.500,00	48.618.801	48.618.801	INF	1.860.100,00	48.694.999	48.694.999	INF	4.481.500	278
Receitas Primárias Correntes	38.511.330	38.511.330	3,82NF	\$1.131.000,00	38.511.330	38.511.330	INF	1.131.000,00	38.511.330	38.511.330	INF	1.131.000	70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.787	2.930.787	INF	93.078.700,00	2.930.787	2.930.787	INF	1.078.700,00	2.930.787	2.930.787	INF	2.930.787	186
Transferências Correntes	35.204.556	35.204.556	3,52NF	20.495.600,00	35.204.556	35.204.556	INF	0.455.600,00	35.204.556	35.204.556	INF	35.204.556	219
Demais Receitas Primárias Correntes	375.987	375.987	INF	37.596.700,00	375.987	375.987	INF	7.598.700,00	375.987	375.987	INF	375.987	2
Receitas Primárias de Capital	10.738.365	10.738.365	1,07NF	73.836.500,00	10.738.365	10.738.365	INF	3.836.500,00	10.738.365	10.738.365	INF	10.738.365	66
Despesa Total	\$1.616.705	\$1.616.705	5,12NF	61.670.500,00	48.694.999	48.694.999	INF	9.499.500,00	48.694.999	48.694.999	INF	1.616.705	100
Despesa Primária (II)	\$1.666.803	\$1.666.803	5,17NF	66.680.300,00	48.709.465	48.709.465	INF	0.246.500,00	48.310.679	48.310.679	INF	6.680.803	41
Despesa Primária Correntes	28.367.095	28.367.095	2,81NF	36.709.500,00	28.367.095	28.367.095	INF	6.709.500,00	28.367.095	28.367.095	INF	6.709.500	41
Personal e Encargos Sociais	14.274.785	14.274.785	1,42NF	27.478.500,00	14.274.785	14.274.785	INF	7.478.500,00	14.274.785	14.274.785	INF	7.478.500	46
Outras Despesas Correntes	14.092.310	14.092.310	1,40NF	69.231.000,00	14.092.310	14.092.310	INF	9.231.000,00	14.092.310	14.092.310	INF	14.092.310	87
Despesa Primária de Capital	22.536.093	22.536.093	2,25NF	52.699.300,00	22.536.093	22.536.093	INF	2.699.300,00	22.536.093	22.536.093	INF	2.699.300	16
Pagamento de Rendas a Pagar de Despesa Primária	307.840	307.840	INF	39.784.000,00	307.840	307.840	INF	39.784.000,00	307.840	307.840	INF	307.840	19
Receitas Primárias (SEM RPPS) - Activa de Líquida (III) = (I - II)	(121.968)	(121.968)	-0,87N1	2.156.600,00	(90.664)	(90.664)	-2NF	2.086.800,00	(613.680)	(613.680)	-1NF	(121.968)	-8
Rendita Pública Consolidada	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0	0
Rendicabo Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0,00	0	0	NAN	0	0

PONTE: Sistema <SisContabil - e-TC> Versão 2024.05.0.1 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Page 1 of 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo Z (LRF, Art. 4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Previsão em (a) 2023	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.199.892	0,424	360,47	42.262.670	0,495	236,71	6.062.778	16,72
Receitas Primárias (I)	36.134.505	0,423	359,82	42.262.670	0,495	236,71	6.128.165	16,96
Despesa Total	36.199.892	0,424	360,47	39.861.751	0,467	223,26	3.661.859	10,12
Despesa Primária (II)	35.697.474	0,418	355,46	39.861.751	0,467	223,26	4.164.277	11,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	437.031	0,005	4,35	2.400.919	0,028	13,45	1.963.888	448,23
Dívida Pública Consolidada	7.811.528	0,091	77,78	0	0,000	0,00	(7.811.528)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	7.811.528	0,091	77,78	0	0,000	0,00	(7.811.528)	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.042.486	0,118	100,00	17.854.014	0,209	100,00	7.811.528	77,78

JOÃO DOMINGANO DANTAS
 SEGUNDO
 Prefeito

R\$ 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
											2022	2023	2024	2025
Receita Total	32.786.307	42.262.670		46.594.999		51.616.702.500,00		49.604.999,00		48.694.999	34.032.187	42.262.670	46.594.999	51.616.705.500,00
Receitas Primitivas (I)	32.599.327	42.262.670		46.627.125		51.544.835.500,00		48.618.501.100,00		48.694.999	33.839.102	42.262.670	46.627.125	51.544.835.500,00
Dejevas Total	36.829.146	39.861.751		48.694.999		51.616.703.500,00		48.694.999,00		48.694.999	38.228.654	39.861.751	48.694.999	51.616.705.500,00
Dejevas Primitivas (II)	36.829.146	39.861.751		48.162.436		51.666.903.000,00		48.709.465.500,00		49.310.679	38.228.654	39.861.751	48.162.436	51.666.803.300,00
Resultado Primário (SEOM RPPS) - Activa de Longo Prazo (III) - (I - II)	(4.390.552)	2.490.919		-464.889		(121.968.900,00)		(90.864.900,00)		(615.881)	(4.390.552)	2.490.919	-464.889	(121.968.900,00)
Divida Pública Consolidada	(784.689)	0		0		0		0		0	8.629.876	0	0	0
Divida Consolidada Líquida	8.313.946	0		0		0		0		0	8.629.876	0	0	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.313.946	17.854.015		0		0		0		0	(814.504)	17.854.015	0	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027				
Receita Total	34.032.187	42.262.670		48.694.999		51.616.705.500,00		48.694.999.500,00		48.694.999	34.032.187	42.262.670	48.694.999	51.616.705.500,00
Receitas Primitivas (I)	33.839.102	42.262.670		48.627.125		51.544.835.500,00		48.618.501.100,00		48.694.999	33.839.102	42.262.670	48.627.125	51.544.835.500,00
Dejevas Total	38.228.654	39.861.751		48.694.999		51.616.705.500,00		48.694.999.600,00		48.694.999	38.228.654	39.861.751	48.694.999	51.616.705.500,00
Dejevas Primitivas (II)	38.228.654	39.861.751		48.162.436		51.666.803.300,00		48.709.465.500,00		49.310.679	38.228.654	39.861.751	48.162.436	51.666.803.300,00
Resultado Primário (SEOM RPPS) - Activa de Longo Prazo (III) - (I - II)	(4.390.552)	2.490.919		-464.889		(121.968.900,00)		(90.864.900,00)		(615.881)	(4.390.552)	2.490.919	-464.889	(121.968.900,00)
Divida Pública Consolidada	8.629.876	0		0		0		0		0	8.629.876	0	0	0
Divida Consolidada Líquida	8.629.876	0		0		0		0		0	8.629.876	0	0	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(814.504)	17.854.015		0		0		0		0	(814.504)	17.854.015	0	0

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027

JOAO DOMICIANO DANTAS
SEGUNDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	0	0,00%	(91.707)	100,00%	1.420.005	100,00%
TOTAL	0	0%	(91.707)	100%	1.420.005	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IlI)+IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IlIe)+IIIi)	2021 (i) = ((Ic-IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS
Ano Referência 2025

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2025 ficou em 8,50%, em 2026 foi projetado para 8,50% e para 2027 ficou em 8,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2025	2026	2027
PIB (crescimento real %a.a.)	6,00	6,00	6,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	8,50	8,50	8,50
Selic (fim de período - %a.a.)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado	0	0	0

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras e RPPS	2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
			Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	37.222,20	186.979,68	65.387,00	0,00	67.674,00	71.869,79	76.397,59	0,00
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	37.222,20	186.979,68	65.387,00	0,00	67.674,00	71.869,79	76.397,59	0,00

Despesas Financeiras e RPPS	2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
			Prevista	Realizada				
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	647.732,56	0,00	502.418,00	0,00	532.563,00	565.581,90	601.213,56	0,00
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras e RPPS	647.732,56	0,00	502.418,00	0,00	532.563,00	565.581,90	601.213,56	0,00

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	8.313.946	8.313.946	7.811.528	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II).....	784.686	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Disponível.....	3.139.177	607.164	0	0	0	0	0	0
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	1.307.720	2.318.715	0	0	0	0	0	0
(-) Dep. Realizáveis e Vr. Vinculados.....	1.046.771	7.828.518	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)-(I-II).....	7.529.260	17.854.015	7.811.528	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V).....	7.529.260	17.854.015	7.811.528	0	0	0	0	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	3.047.230	(10.324.755)	10.042.486	17.854.015	0	0	0	0
*DCL-Período/2020:	10.576.490							

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2021 Realizada	2022 Realizada	2023		2024 Prevista	2025 Ano Referência	2026 Projeção	2027 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	0	0	36.199.892	42.262.670	48.694.999	51.616.705	48.694.999	48.694.999
Receitas Primárias (I)	(37.222)	(186.980)	36.134.505	42.262.670	48.627.325	51.544.835	48.618.601	48.694.999
Despesas Total	0	0	36.199.892	39.861.751	48.694.999	51.616.705	48.694.999	48.694.999
Despesas Primárias (II)	(647.733)	0	35.697.474	39.861.751	48.162.436	51.666.803	48.709.465	49.310.679
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	610.510	(186.980)	437.031	2.400.919	464.889	(121.968)	(90.864)	0
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(1.936.030)	(586.857)	31.103	90.864
Dívida Pública Consolidada	8.313.946	8.313.946	7.811.528	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	7.529.260	17.854.015	7.811.528	0	0	0	0	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	3.047.230	(10.324.755)	10.042.486	17.854.015	0	0	0	0
Receita Corrente Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0
Percentuais		4,81%	3,71%	3,71%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%
Taxas	1,1848	1,1304	1,0900	1,0900	1,0000	1,0850	1,1772	1,2773



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo B (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	8.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.900
Assistências Diversas	22.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000
Outros Passivos Contingentes	3.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.800
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	34.700	SUBTOTAL	34.700

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	16.000	Limitação de empenho	16.000
Restituição de Tributos a Maior	6.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	6.000
Discrepância de Projeções:	38.500	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	38.500
Outros Riscos Fiscais	6.500	Limitação de empenho	6.500
SUBTOTAL	67.000	SUBTOTAL	67.000
TOTAL	101.700	TOTAL	101.700

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 18:04:40 foi protocolizado o documento sob o N° 80724/24 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por João Domiciano Dantas Segundo.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/07/2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	228d413c31ee3d211ae8394a63a5a0b4
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	d9b45ed8da0084fdcf7c0e7695e0cfef
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	3b3d2200731636c9b5b94f5d25570061
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	1e7485782bf5a9ba078e223396fe563d
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	279d656695199c710f8a64b06af4e3ab
6) Outros Anexos	Sim	bda99c5b1d1f254fe3c56d9db677a584

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

Documento nº	80724/24
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Responsável	João Domiciano Dantas Segundo
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2025

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2025 (Doc. TC nº 80724/24) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 661/2024) foi enviada a esta Corte de Contas em 08 de julho de 2024. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	SIM
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	SIM
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	SIM

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	SIM
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	SIM
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	SIM
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	NÃO
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	SIM
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	SIM
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	SIM
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	SIM
2.13. Reserva de contingência?	SIM
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	SIM
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	NÃO
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	SIM
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	SIM
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	NÃO
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	SIM

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

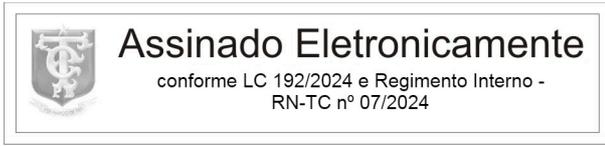
Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.2	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não
3.3	Não envio do Anexo de Metas Fiscais

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

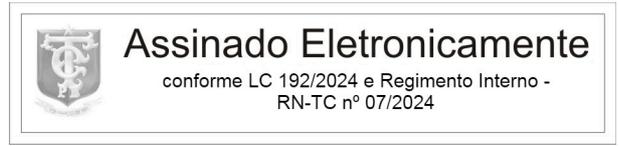
- 1) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) ;
- 3) Não envio do Anexo de Metas Fiscais (Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) .

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Adjailtom Muniz de Sousa
Mat. 3705901
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO